



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

**CIRCULAR**

N.º 06/ORÇ/2016

**DESTINATÁRIOS:** Todos os serviços integrados da administração pública regional.

**ASSUNTO:** REGRAS RELATIVAS À VALIDAÇÃO E PROCESSAMENTO DE JUROS DE MORA POSTERIORES A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Considerando a necessidade de definição de regras relativas aos procedimentos a adotar quanto à verificação da regularidade e processamento dos juros de mora, divulga-se a presente circular, aprovada pelo Exm.º Senhor Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, que divulga os procedimentos a introduzir com o objetivo de uniformizar o tratamento contabilístico e orçamental destas despesas e que substitui a Circular n.º 6/ORÇ/2013.

1. As notas de débito/faturas de juros de mora com data de emissão posterior a 31 de dezembro de 2016, são processadas pelo serviço responsável pela despesa, cumpridos os seguintes procedimentos:
  - a) O serviço responsável pela despesa, em articulação com a respetiva Unidades de Gestão, aquando da receção dos originais das notas de débito/faturas relativas a encargos com juros de mora, procede de imediato à sua verificação/validação, considerando as normas legais em vigor;
  - b) Depois de validados, os originais das notas de débito/faturas são processados, juntamente com um documento de demonstração detalhado do apuramento dos juros calculados e debitados no documento de despesa, o qual deve ser assinado pelo(s) técnico(s) responsável(eis) pelo apuramento e pelo respetivo Responsável da Unidade de Gestão ou substituto. No documento de demonstração de apuramento de juros deverá fazer-se constar a designação do nome do fornecedor, os elementos de identificação da nota de débito (como sejam o número, a data de emissão e o montante), os elementos de identificação da fatura correspondente (como sejam o número, o montante e a data de emissão e vencimento), a

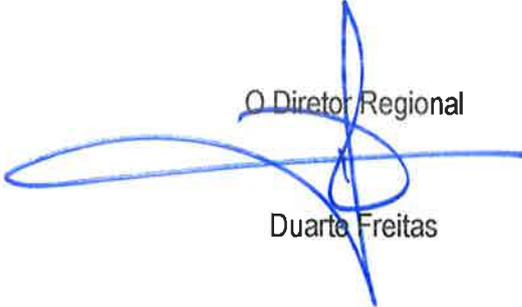


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

data de início e final de contagem de juros, as taxas aplicadas, a base de cálculo de juros (365 dias), bem como o valor de juros apurado de acordo com os *itens* especificados.

2. As notas de débito/faturas cujo valor faturado não esteja em conformidade com a legislação aplicável devem ser devolvidas à entidade emissora da mesma para efeitos de correção, sendo apenas processadas quando a divergência estiver sanada.
3. O Departamento que receciona os originais das notas de débito/faturas procede ao seu imediato lançamento no respetivo sistema informático devendo as mesmas constar de igual modo no reporte do Mapa dos Pagamentos em Atraso (MPA).
4. Qualquer dúvida associada ao cálculo de juros de mora deve ser colocada para o endereço: [drot@madeira.gov.pt](mailto:drot@madeira.gov.pt), indicando como assunto "Circular n.º 8/ORÇ/2016 - Juros de Mora".

Direção Regional do Orçamento e Tesouro, 30 de dezembro de 2016.

O Diretor Regional  
  
Duarte Freitas